

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>
<p><b>Despacho</b></p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Janaina Riva</p>	

Modifica o artigo 1º do Projeto de Emenda Constitucional nº 10/2017 quanto ao inciso III do art. 58, a ser acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

“Art. 58 (...)

(...)

III – investimento nas áreas de saúde, educação básica e superior, assistência social, segurança e na atividade jurisdicional;”

(...)”

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda foi sugerida e solicitada pela UNEMAT, por meio do Ofício Circular nº 51/2017, e visa a modificar a redação do inciso III do art. 58, a ser acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que regulamenta a destinação dos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Sugere-se substituir, no inciso III, o termo “educação” por “educação básica e superior”, com vistas a deixar explícito que a educação superior está inclusa no rol das atividades finalísticas que receberão os recursos provenientes do excesso de arrecadação, dado que a prática cotidiana tem mostrado que a educação superior não é tratada como “educação” na eleição de prioridades na programação e no repasse financeiro.

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual